



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.853, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019
(Projeto de Lei nº 032/2019, de autoria do Vereador Roberto Leandro Juvenazzo)

**INSTITUI A SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO
FÍSICA NO MUNICÍPIO DE ARIRANHA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º - Fica instituída a “SEMANA DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA” no âmbito do Município de Ariranha, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de dezembro, e será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - A instituição da Semana do Profissional de Educação Física no Município tem por objetivo, dentre outros:

I - Conscientizar a população da fundamental importância da prática de atividades físicas, de maneira regular, sistematizada e orientada, inclusive nas escolas e creches municipais;

II – Contribuir para a valorização do Profissional de Educação Física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área da Saúde;

III – Expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de Educação Física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, a serem realizadas através de cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões, seminários, práticas de atividades físicas, dentre outros.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, na referida semana, realizar eventos em comemoração à Semana do Profissional de Educação Física, tais como:

I – Homenagem às instituições que se destacam pela promoção e valorização do Profissional de Educação Física;

II – Homenagem aos profissionais de Educação Física;

III - Promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central as atividades físicas;

IV – Realizar concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a prática de atividades físicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

V – Organizar eventos desportivos incentivando a prática de atividades físicas;

VI – Outras iniciativas que visem à promoção e valorização do Profissional de Educação Física perante a sociedade.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS
11 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VALTER ARAUJO JUNIOR

PROCURADOR JURÍDICO